



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENG^a ELÉTRICA E INFORMÁTICA INDUSTRIAL
Av. Sete de Setembro, 3165 - 80230-901 - Curitiba - PR, Brasil.

RESOLUÇÃO Nº 01 / 2004

Assunto: Regulamenta o ingresso de novos professores (pertencentes ao quadro do CEFET-PR) no CPGEI.

A) Critérios para ingresso no CPGEI como pesquisador

1. Possuir doutorado (ou título equivalente).
2. Ter pelo menos 01 (um) artigo publicado (aceito) em periódico classificado no QUALIS relativo ao Comitê Assessor CAPES – Engenharias IV.
3. Ser apresentado por um professor do CPGEI, o qual aceita integrá-lo em seu grupo e / ou projetos de pesquisa.
4. Apresentar plano de trabalho em comum acordo com o professor citado no item 3, especificando no plano, como o seu trabalho se enquadrará nas linhas de pesquisas / área de concentração do CPGEI e quais os resultados / contribuições esperados.

B) Atribuições do pesquisador

1. Poderá orientar até quatro (4) alunos de mestrado, sendo dois (2) especiais e dois (2) regulares, até titular o primeiro aluno.
2. Não poderá ministrar disciplinas até titular o primeiro aluno.

C) Critérios para avaliação do pesquisador após três (3) anos do ingresso

1. Ter titulado pelo menos um (1) aluno.
2. Ter pelo menos dois (2) trabalhos em conferência de abrangência aberta nacional ou internacional, com comitê técnico de programa (corpo editorial) e processo de arbitragem.
3. Ter publicado (aceito) pelo menos um trabalho em periódico reconhecido pelo comitê assessor CAPES (QUALIS).

D) Critérios para ingresso no CPGEI como docente permanente

1. O pesquisador que satisfizer todos os critérios determinados no item c no prazo de três (3) anos será admitido como docente (professor) do CPGEI do contrário será desligado do programa.

Esta resolução foi elaborada e aprovada pelo colegiado do CPGEI em 13 de fevereiro de 2004, e está em vigor a partir desta data.

Valéria Arruda

Coordenadora do CPGEI